



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02030000688/15	20/10/2015 18:20:42	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00321804-7 / MARIO ROBERTO MARTINS DE SOUZA SILVA BRAGA	2.2 CPF/CNPJ: 980.934.105-97	
2.3 Endereço: RUA FLOR DE INDIO, 100	2.4 Bairro: LIBERDADE	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.270-215
2.8 Telefone(s): (31) 9425-6588	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00321804-7 / MARIO ROBERTO MARTINS DE SOUZA SILVA BRAGA	3.2 CPF/CNPJ: 980.934.105-97	
3.3 Endereço: RUA FLOR DE INDIO, 100	3.4 Bairro: LIBERDADE	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.270-215
3.8 Telefone(s): (31) 9425-6588	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Maria	4.2 Área Total (ha): 176,7106		
4.3 Município/Distrito: AUGUSTO DE LIMA	4.4 INCRA (CCIR): 9501810559138		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6865	Livro: 2	Folha:	Comarca: BUENOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 573.614	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.992.911	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,13% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	176,7106
Total	176,7106
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	168,4000
Infra-estrutura	3,8800
Pecuária	2,1400
Outros	2,2906
Total	176,7106

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,4600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		132,7000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		61,5300	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				61,5300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				61,5300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	574.000	7.990.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				13,5300
Silvicultura Eucalipto				119,1700
Total				132,7000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		771,38	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:alto.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 20/10/2015
- " Data do pedido de informações complementares: 10/11/2015
- " Data de entrega das informações complementares: 10/11/2015
- " Data da emissão do parecer técnico: 30/11/2015

O processo 02030000688/15 de propriedade denominada Fazenda Santa Maria do Sr. Mario Roberto Martins de Souza Silva Braga, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 20/10/2015. A vistoria foi realizada em 11/11/2015 pelos técnicos, Hildebrando Gonçalves Campos e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 132,70 ha. É pretendido com a intervenção requerida a realização de silvicultura de eucalipto em uma área total correspondente a 119,17 há e pecuária 13,53 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a comercialização in natura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Maria localizada no Município de Augusto de Lima, possui uma área total de 176,7106 ha e 4,2927 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 176,7106 ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado e campo cerrado: apresenta 168,40 ha de vegetação nativa sem supressão; pecuária 2,14 há e 3,88 ha de infra-estrutura; 2,2906 outros. Destes 2,46 são de área de preservação permanente com vegetação nativa e 35,7052 há de Reserva Legal em conformidade com o Cadastro Ambiental Rural apresentado.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de campo cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: pau santo, chapadinha, murici, sucupira, cagaita, vassoura de bruxa, pau doce, pequi, pau terrinha, bate caixa, bolsa de pastor, lobeira, dentre outros.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave, não possui córrego como recursos hídricos e possui grotas e açudes, pertencentes a sub-bacia Médio Rio das Velhas, da bacia de São Francisco.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se alta. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, as APP's se encontram preservadas, possuindo relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazendo necessário como corredor ecológico em relação a Reserva Legal. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo confrontante com uma área de pastagem. As áreas de preservação permanente grotas tem como função de armazenamento e aproveitamento de águas superficiais.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente declarada junto ao Cadastro Ambiental Rural com área de 35,7052ha e aprovadas pela equipe técnica do NRRRA de Curvelo.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 119,17 há para silvicultura de eucalipto e 13,53 há para pecuária no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de Silvicultura de Eucalipto. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 132,70ha do bioma cerrado com fitofisionomia de campo cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95,568/D, ART. nº 1420150000002653400 e apresentado pelo empreendedor. Para uma área de 132,70 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a comercialização in natura - lenha, estimando-se um volume total de 2.419,64 m³ de lenha nativa, sendo que 2.132,54 m³ de lenha nativa seria passível de supressão e 287,00 m³ de madeira de

espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado e o índice de conversão padrão utilizada pelo IEF. Entretanto, devido à área apresentar vulnerabilidade alta e apresentar vários pontos de grotas secas, reduziu-se a área para 48,00ha para supressão com destoca e 13,53 para destoca. Além disso, o elaborador não retirou todas as espécies protegidas por lei, de uso nobre e frutíferas. Para tanto foi encontrado um volume total de 771,3784 m³ de lenha nativa, que serão passíveis de supressão.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: pau santo, faveira, pau terra, chapadinha, cagaita, macieira, jatobá, barbatimão, entre outras.

Sendo espécies imunes ao corte: mangaba, sucupira, murici, araticum e pequi.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 771,3784m³ que serão utilizados para comercialização in natura - Lenha.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa e pastagens sujas. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 26 e 28 do PUP correspondentes as páginas 32 e 33 do processo;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas, considerando também a aplicação do artigo 17, da DN Copam 130/2009, notando-se o procedimento presente em seu verso regular e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de silvicultura de eucalipto e pecuária em uma área de 321,70 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 61,53 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a comercialização in natura - Lenha, com um volume total de 771,3784 m³ de lenha nativa. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 61,53 HA.
VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 771,3784 m³.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 61,53 ha, com rendimento lenhoso total de 771,3784 m³ de lenha.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: SUCUPIRA, MURICI, ARATICUM E PEQUI.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pecuária e silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOÇA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: SUCUPIRA, MURICI, ARATICUM E PEQUI.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pecuária e silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de novembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER